

O TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO OU ESCLARECIDO NA PRÁTICA DA ULTRASSONOGRRAFIA 3D E 4D É NECESSÁRIO?

IS IT NECESSARY? THE CONSENT INFORM IN THE PRACTICAL OF THE 3D AND 4D ULTRASOUND

ADILSON CUNHA FERREIRA¹, REJANE MARIA FERLIN²

O "Termo de Consentimento Esclarecido" refere-se ao documento assinado pelo paciente, ou responsável, consentindo ao médico a realização de determinado procedimento diagnóstico ou terapêutico, após haver recebido informações pertinentes. Tem como finalidade garantir a autonomia do paciente e delimitar a responsabilidade do médico que realiza os procedimentos. Contemplando, o que preconiza o novo Código De Ética Médica. (em vigor a partir de 13/04/2010)

Capítulo IV - Direitos Humanos

Art. 22. Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Atualmente a ultrassonografia tridimensional (3D) e 4D é considerada uma das mais evoluída modalidade de exame ultrassonográfico. Espera-se que com ela o diagnóstico das anomalias congênitas tenha um grande avanço. Uma de suas vantagens sobre o convencional, chamada de bidimensional (2D) é que ela permite ao médico e a gestante visualizar imagens de ângulos não disponíveis no 2D, o que facilita o acesso a algumas informações. A sua aplicação atual ainda está sendo confirmada em estudos no Brasil e exterior.

É importante enfatizar que embora sua escolha seja relacionada à possibilidade de imagens de melhor qualidade e de interpretação, a habilidade de se obter uma boa imagem no exame ultrassonográfico em 3D/4D depende de uma série de fatores, dentre esses:

1. Da quantidade de líquido amniótico que circunda o feto;
2. Da sua posição;
3. Da idade gestacional e número de fetos;
4. Do grau de obesidade materna.

Além disso, a aquisição de imagem necessita posicionamento adequado do feto, o que em alguns casos torna-se demorado, muitas vezes tendo que ser adiado.

Para a mãe, ou melhor, para os pais, a expectativa criada é muito grande. Uma vez obtida às imagens adequadas à satisfação do casal é imensa e a tranquilidade proporcionada à mãe também. Uma vez que ela pode ver e entender o seu feto. Entretanto, quando isso não é possível a frustração é na mesma proporção. Na prática diária ouvimos e escutamos muitos colegas dizerem "mas, o exame ultrassonográfico não é para a mãe ou os pais entenderem é para nós (médicos) entendermos". Acreditamos, que se assim pensarmos estamos na contra-mão da evolução da Bioética, do ato médico humanizado, e da possibilidade de prover saúde, em seu conceito mais amplo e fiel.

Do exposto consideramos que o consentimento, não só informado e sim esclarecido, é necessário a prática diária, deve fazer parte, indispensável, da realização do exame ultrassonográfico 3D. Enfatizando, sobretudo dois aspectos:

Primeiro que a modalidade 3D/4D NÃO substitui o exame convencional (2D);

Segundo pode não ser possível eventualmente a obtenção de algumas imagens, sendo, portanto, permitindo à paciente um segundo exame. A paciente (casal) precisa esta informada e esclarecida que as imagens por vezes são inviáveis de serem obtidas.

1 - APUS ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ULTRASSONOGRRAFIA

2 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA:

ADILSON CUNHA FERREIRA
EMAIL: ADILSON@IDI.COM.BR

I.D.I - INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
AV. SAUDADE, 456 - CAMPOS ELÍSEOS
CEP: 14085-000
TEL: (16) 3512-6000 / (16) 3512-6095

PROPOSTA MODELO CONSENTIMENTO INFORMADO E ESCLARECIDO

Proposta para Termo De Consentimento Informado e Esclarecido para Realização da Ultrassonografia 3D e 4D

Segundo o Conselho Federal de Medicina o “Termo de Consentimento Esclarecido” refere-se ao documento assinado pelo paciente, ou responsável, consentindo ao médico a realização de determinado procedimento diagnóstico ou terapêutico, após haver recebido informações pertinentes.

E contemplando, o que preconiza o Código de Ética Médica Art. 22. Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Solicitamos a senhora que leia atentamente o conteúdo descrito abaixo.

A ultrassonografia é exame sem efeito biológico, em outras palavras é inócuo para a mãe e para o bebê e pode ser realizado quantas vezes forem necessárias. Já se passaram 35 anos desde que o primeiro ultrassom foi feito numa gestante, e desde então não se publicou qualquer efeito biológico causado pelo seu uso clínico, diferentemente do raios-X.

Atualmente a ultrassonografia tridimensional é considerada a mais evoluída modalidade de exame ultrassonográfico. Espera-se que com ela o diagnóstico das anomalias congênitas tenha um grande avanço. Uma das vantagens da ultrassonografia 3D/4D sobre o convencional, chamada de bidimensional (2D) é que ela permite ao médico e a gestante visualizar imagens de ângulos não disponíveis no 2D, o que facilita o acesso a algumas informações. A sua aplicação atual ainda está sendo confirmada em estudos no Brasil e exterior.

É importante enfatizar que embora sua escolha seja relacionada à possibilidade de imagens de melhor qualidade e de interpretação, a habilidade de se obter uma boa imagem em 3D depende da quantidade de líquido amniótico que circunda o feto, sua posição e o grau de obesidade materna; portanto uma boa imagem depende de muitos fatores. Além disso, a aquisição de imagem necessita posicionamento adequado do feto, o que em alguns casos torna-se demorado, muitas vezes tendo que ser adiado.

Do exposto, gostaríamos de lhe informar que mesmo que não seja possível a realização do exame tridimensional, será realizado o ultrassom convencional sistemático. Além disso, marcaremos um retorno para a senhora em uma nova oportunidade, sem custo adicional.

O exame ultrassonográfico 3D/4D NÃO substitui o ultrassom convencional (2D).

A época ideal para realização da ultrassonografia 3D depende da estrutura que se quer analisar e de maneira geral é entre 9 e 11 semanas (segundo para terceiro mês) pela possibilidade de visibilizar o bebê pó inteiro e entre 22 e 26 semanas (quarto e quinto meses), pois o bebê está começando a engordar, já tem características faciais próprias e o líquido amniótico geralmente é bom nesta época.

Declaro e confirmo mais uma vez, que entendi todas as explicações que me foram fornecidas de forma clara e simples, inclusive permitindo que eu realizasse todas as perguntas e fizesse todas as observações que eu achei pertinente não me ficando dúvidas sobre o procedimento a que serei submetida.

Por este CONSENTIMENTO, composto de duas páginas, confirmo que estou satisfeita com as informações recebidas e que compreendo todas as limitações e benefícios da ultrassonografia 3D/4D.

(Nome da cidade) de 20

Assinatura do Médico

Assinatura da Paciente

TESTEMUNHA